

GLOBALIZAÇÃO X SOBERANIA

Ana Letícia PINTO RAULINO(1); Beatriz FIGUEIREDO CAMPOS DA NÓBREGA(2); Pollyana CIBELE PEREIRA COSTA(3)

- (1) Comércio Exterior CEFET-RN. Largo interventor Ubaldo Bezerra,1922 Candelária, Natal/RN, (084) 32317924, E-MAIL: analeticia7@hotmail.com
 - (2) Comércio Exterior CEFET-RN EMAIL: beatriznobreg@hotmail.com
 - (3) Comércio Exterior CEFET-RN E-mail: pollyanacosta88@hotmail.com

RESUMO

Na era do "homo globalizatus", o conceito e aplicação do termo "soberania" vêm sendo modificados. De fato, verifica-se uma atual tendência à limitação da soberania dos Estados Nacionais. Com o fortalecimento das empresas e instituições internacionais, das organizações supranacionais e daquelas de caráter de integração regional, bem como através do surgir contínuo e sucessivo de regramentos como tratados, convenções, acordos e instrumentos jurídicos internacionais em geral, o Estado vem tendo seu poder francamente restringido. Contrapondo-se a tal cenário, no entanto, resistências de caráter político, social e cultural vêm ganhando força e a faculdade de ação autônoma no cenário internacional vem sendo incentivada por defensores das identidades nacionais. De tal forma, surge o conflito: Globalização X Soberania nacional. Neste sentido, como resultados do estudo ora empreendido, o presente artigo congrega, então, as implicações e efeitos da propensão hodierna a tal confronto, assim como as reações sociais suscitadas em decorrências de seu surgimento. Este escrito, concebido através de ampla pesquisa bibliográfica, propõe-se, destarte, a viabilizar uma compreensão atual e corriqueira acerca do colidente panorama contemporâneo.

Palavras-chave: Soberania, Estados Nacionais, Globalização, Resistências.

1 INTRODUÇÃO

"Globalização" tornou-se, na atualidade, um termo corriqueiro. Dada a sua ampla repercussão, adquiriu amplitude interdisciplinar, fazendo com que a maioria dos aspectos sociais sejam hoje afetados, direta ou indiretamente, por questões globais. Seus efeitos, portanto, refletem-se na economia, na política e até mesmo nos padrões culturais dos diferentes povos do planeta.

Vista como ensejadora de uma crescente interdependência entre países e pessoas, a globalização pode ser entendida, de acordo com Norman Robertson, como sendo "a process through which the world is becoming one and people are becoming aware of it as such." Com o fortalecimento da ideologia neoliberalista², e a conseqüente remodelação do capitalismo internacional, esse processo ganhou força, de forma que vem, contínua e progressivamente, provocando transformações até então inimagináveis.

Assim, notadamente a partir dos anos 80, presenciamos: a formação de verdadeiras "cidades globais"(SMITH e FEAGIN, 1987); a veiculação de informações instantâneas entre pontos eqüidistantes do globo; o aumento exponencial da circulação de produtos; a relativa uniformização dos gostos e convergência das preferências; meios de transportes internacionais mais céleres; redes de transmissão de dados de equipamentos de telecomunicações; padrões mundiais e internacionalização dos serviços; multiplicação de empresas multinacionais e transnacionais. Diante de todas essas inovações, pode-se, de fato, considerar, segundo Held, a globalização como sendo "(...) um processo (ou uma gama de processos) que incorporam uma transformação na organização espacial das relações sociais e das transações"(HELD, 1995).

Contudo, as mudanças surgidas com o advento da globalização não se restringem às mencionadas. Tem ela sido responsável por apresentar inegável e significativa influência também sobre outra área: a soberania estatal. Conforme nos ensina Scholte, "O Estado sobrevive sob a globalização, mas a governança tem se tornado substancialmente diferente". Mas o que de fato quer isso dizer? No que realmente consiste essa chamada "soberania"?

Neste sentido o presente artigo se presta a análise do fenômeno da globalização o qual, com sua amplitude voraz, vem restringindo, gradativamente, a legitimidade estatal em face da adoção de padrões globais tanto comportamentais quanto ideológicos, minando, assim, a individualidade e as diferenças intrínsecas a identidade nacional dos países e, por conseguinte, a soberania inerente ao indivíduo membro destas nações.

2 A INFLUÊNCIA DA GLOBALIZAÇÃO NA SOBERANIA NACIONAL

O conceito de soberania vem sendo moldado desde o século XVI, momento histórico no qual estrutura-se o absolutismo. Com este sistema político, surge um Estado no qual se concentra um poder centralizado, supremo e irrestrito do monarca, de forma que torna-se necessária uma fundamentação teórica capaz de legitimar tal poder perante a sociedade. A noção de soberania começa, então, a ser concebida. Pensadores como Jean Bodin e Thomas Hobbes destacam-se na contribuição que tiveram para tal concepção, firmando-se como autênticos defensores, respectivamente, do monopólio do poder legislativo do Estado e do monopólio do uso da força ou da coerção física, de forma que reforçaram a idéia de "soberania" que vinha sendo lapidada ao mesmo em que

¹ Tradução livre: "(...) processo através do qual o mundo está se tornando um e a população está se conscientizando de tal realidade" ROBERTSON, Norman *apud Alguns Pensamentos* Acesso: 10 julho 2007 Disponível em: http://www.rcgg.ufrgs.br/cap23.html

² A ideologia neoliberal, notadamente aquela iniciada com os governos de Margareth Tatcher e o de Ronald Reagan, contribuiu significativamente para o fortalecimento da globalização. Defendendo medidas como a liberalização do mercado; a privatização de empresas; bem como da desregulamentação da economia, com a conseqüente restrição da intervenção estatal nesta, o neoliberalismo firmou a tendência globalizante que já vinha se consolidando. Contudo, globalização e neoliberalismo não podem ser confundidos: "enquanto o primeiro diz respeito a uma configuração do espaço social, o segundo concerne a uma abordagem política específica com relação ao primeiro". In.: *Globalização: Do que se trata?* Disponível em:http://www.maxwell.lambda.ele.puc-rio.br/cgi-bin/PRG_0599.EXE/6617_6.PDF?NrOcoSis=18564&CdLinPrg=pt

potencializavam o poder estatal que se formava na Idade Moderna. Ainda deste período, tem-se o eminente filósofo Jean Bodin que nos fornece uma clara e precisa definição ao afirmar que "a soberania é o poder absoluto e perpétuo de uma República" (BODIN, 1986).

Esse conceito, no entanto, foi vítima de diversas mudanças provocadas notadamente pela inconstante dinâmica da vida em sociedade e, consequentemente, das intensidades e formas de poder que a rege. Hoje, mais acertado seria encarar a soberania como sendo a autoridade que o Estado tem de comandar sua sociedade política - residindo numa verdadeira racionalização jurídica do poder, no sentido de transformação da capacidade de coerção em poder legítimo. Contudo, vinculá-la a um caráter absoluto, como já quis Bodin, não se faz mais legítimo, visto que a série de mudanças empreendidas no contexto global não mais permitem a autenticidade de tal vinculação.

Assim entendida a soberania, retorna-se a questão: como a globalização tem afetado a governança dos Estados e , por conseguinte, a sua soberania?

Com a intensificação desse processo de globalização, as fronteiras e a capacidade de ação autônoma do Estado vêm, de fato, sendo contínua e cotidianamente suplantadas pela dinâmica das relações internacionais no plano econômico, tecnológico e mesmo jurídico. Isso vem se dando, máxime, pelo fortalecimento das empresas e instituições internacionais, das organizações supranacionais e daquelas de caráter de integração regional, bem como com o surgir continuo e sucessivo de regramentos como tratados, convenções e instrumentos jurídicos internacionais em geral, em virtude dos quais o Estado vem tendo seu poder francamente restringido.

No plano teórico, todos os Estados apresentam-se em condições de igualdade, mas na prática a realidade se altera: há Estados que não conseguem exercer qualquer influência sobre o sistema internacional. Por outro lado, há empresas que hoje exercem maior influência que certos Estados. Analisando-se a lista das principais corporações, empresas e países do mundo, percebe-se que Portugal encontra-se "no 43º lugar, logo a seguir à Shell e um pouco mais acima dos Halmark Stores que são uma cadeia de supermercados nos Estados Unidos da América. Esta lista lembra-nos a importância do sentido das proporções. Por exemplo, o Brasil é a 8ª potência mundial do ponto de vista econômico e a Espanha a 10ª. À nossa frente posicionam-se também a Exxon, a Toyota, a Ford, a Sumitomo, a General Motors e outras empresas" (Durão Barroso, in Teixeira et al, 2000:135).

A soberania, enquanto conceito e ação prática do Estado vem, então, sendo progressivamente solapada pela consolidação do mercado global e consolidação do capitalismo. Em ambas suas faces, tanto a externa como a interna³, vem ela sofrendo com a influência muitas vezes nefasta dessa tendência globalizante pela qual o mundo se encaminha, visto que o poder estatal encontra-se bastante relativizado na realidade atual.

A globalização, é válido frisar, representa um inegável desafio à afirmação da soberania estatal, dado o caráter interveniente que os órgãos mencionados vêm tendo no âmbito mundial e que, por conseguinte, afeta o exercício da soberania dos Estados no contexto internacional. Este desafio vem confirmando, então, o que parte da doutrina vem considerando ser uma verdadeira "crise da soberania" (Sá, 1997:153) – questionando-se a utilidade do conceito e o seu sujeito, visto que, conforme previsto por Hans Kelsen, "uma autoridade não pode ser absoluta se o é somente com relação a certos sujeitos" (KELSEN, 2002).

3 ORGANISMOS SUPRANACIONAIS FOMENTADORES DO PROCESSO DA GLOBALIZAÇÃO

³ A soberania apresenta uma dupla face: uma de caráter interno, residindo no seu poder constituinte, legislativo, policial e judicial que o Estado detém a fim de manter a paz entre os componentes da sociedade, garantir a ordem social e realizar o enfrentamento com outros Estados no cenário internacional, no que reflete, então, sua autoridade frente às demais forças presentes na arena política -; e outra que se reflete no âmbito externo: pauta-se por relações de equilíbrio, instável e questionável, entre os diferentes Estados.

⁴ Segundo Luís Sá, a crise da soberania revela-se "como crise da capacidade de exercer de facto os poderes de que o estado é titular". SÁ, Luís (1997). A crise das fronteiras. Lisboa: Edições Cosmos

A globalização vem tendencialmente se firmando como um processo que concorre potencialmente com a força dos estados nacionais dos países posto que ameaça a soberania pela dominação ideológica e econômica global a qual engendra.

Isto assim se mostra visto que o desenvolvimento do processo de globalização faz com que as economias dos países, em nível mundial, estejam cada vez mais interdependentes, de forma que o poder das multinacionais é gradativamente maior, visto que contam com centros de decisão cada vez mais autônomos em relação ao poder público nacional, conforme propõe IGOR TORRES (1997).

Nesse contexto, o estado, na busca de alternativas para garantir a manutenção da soberania, associa-se com outros estados, criando entidades com finalidades políticas, econômicas e sociais, para realçar sua importância econômica e política. Esta tendência pode ser vislumbrada no fortalecimento de instituições internacionais, das organizações supranacionais e daquelas de caráter de integração regional.

Assim, conforme afirma GUIDDENS (1991), em comum esforço para se adaptarem à crescente eficiência exigida pela sociedade globalizada, as nações passaram a agregar-se em blocos. A integração regional pode, então, ser vista como uma concatenação de ações deliberadas e conjuntas, firmadas por dois ou mais estados nacionais, no intuito de resolver algumas das restrições ou efeitos indesejáveis de uma globalização tão determinante. Neste sentido, a integração não seria mais uma manifestação da globalização, mas sim o seu oposto, uma intenção de ordenar, da fronteira para dentro, o impacto de um mundo sem fronteiras.

As sociedades nacionais procuram reduzir o impacto do fenômeno da globalização através deste reforço dos espaços integrados no intuito de que estes venham a assumir, portanto, um papel reivindicado outrora pelos Estados nacionais, os quais encontram-se superados por uma construção econômica que ultrapassa suas fronteiras. Constata-se, pois, a conformação progressiva de uma defasagem entre o político e o econômico, onde o Estado é paulatinamente incapaz de exercer suas prerrogativas históricas.

A integração regional se ergue, então, segundo SÔNIA CAMARGO(1997), na intenção de atenuar a defasagem entre o econômico e o político, através da constituição de um poder soberano supranacional capaz de impor limites à lógica global, mercantil e financeira do livre mercado. Assim, busca-se atenuar a defasagem entre, de um lado, o político-econômico e, de outro, o social, organizando as novas práticas, atitudes e anseios do homem do terceiro milênio.

Neste âmbito, expressões como globalização, nova ordem mundial, enfraquecimento dos estados nacionais e fim de fronteiras, têm sido recorrentes no discurso político, econômico e do direito internacional. Desse modo, as organizações internacionais, surgidas após a Segunda Guerra Mundial, focadas na compreensão de que os direitos, deveres e condições socioeconômicas dos países não podem mais ser vistos como problemas isolados já que influenciam a ordem global, precisam de alguns mecanismos para serem regulados internacionalmente. Surge assim uma nova forma de governo do território, através de organismos supranacionais.

Assim, o desenvolvimento da internacionalização do poder pela via dos organismos supranacionais começou a se assentar em paralelo à expansão da globalização econômica, apesar de que o ritmo desta última é bem maior.

A negociação coletiva supranacional pressupõe, então, dentre outros fatores, a existência de entidades sindicais bem estruturadas e organizadas nesse nível, conforme propõe FRIEDE (1994), com competência jurídica para representar os membros das respectivas categorias localizados em todo o espaço do bloco regional de países e legitimadas para convencionarem normas aplicáveis em todos os Estados-Parte. Para isso se quer harmonia dos ordenamentos jurídicos nacionais sobre a matéria, admitindo tal competência e tal legitimidade.

Dessa maneira, essa nova forma de organização do mundo, onde instituições internacionais e supranacionais aumentam seu poder, deve atender requisitos como a legitimidade democrática e cumprir certas funções que os estados, em sua evolução histórica, foram levados a atender e a cumprir.

Seguindo este viés, os membros da comunidade internacional devem relacionar-se para assim firmar os mais diferentes compromissos por meio de tratados, pactos e convenções, posto que os tratados internacionais são fontes formais do Direito Internacional Público, sob eles, ao lado dos costumes, estando regidas as relações entre os Estados soberanos. Por sua vez, cada Estado soberano, membro da comunidade internacional, deve

possuir o seu sistema jurídico interno advindo da sua atividade soberana voltada ao regimento das relações oriundas dos seus habitantes, dos fatos e circunstâncias ocorridas dentro do seu domínio espacial, de forma que, muito embora o sistema jurídico internacional seja regido por normas e princípios próprios, é necessário que tenha, via de regra, o referendo de cada estado membro, como pressuposto de validade dentro do seu território.

Daí a necessidade de se rediscutir as questões de interesse global na busca de consenso político, cultural, jurídico e econômico, isso tudo sem que haja desrespeito às peculiaridades internas de cada membro (Estadonação). Surge aí então a proposta apresentada por ANTONIO NEGRI (2003), bastante incerta, porém indisprezível, no sentido de que estamos caminhando para um sistema "dual" de soberania, a interna (de cada país) e a "do império" de dimensões globais e sem limite territorial.

4 GLOBALIZAÇÃO E DEFESA DA IDENTIDADE NACIONAL

A globalização é então fenômeno responsável pela intensificação de padrões universais que culminam por pulverizar as identidades nacionais, sendo assim um processo decisivamente propagador de perfis-padrão, provenientes de ditames emanados pela força do mercado para serem consumidos pelas subjetividades, independentemente do contexto geográfico em que se está inserido.

Estes perfis perfazem todos os segmentos sociais, sobremaneiramente o econômico, mas também o cultural e o político.

Em consequência disto, as identidades locais paulatinamente desaparecem para dar lugar a identidades globalizadas, flexíveis, que mudam ao sabor dos movimentos do mercado e com velocidade voraz.

Neste contexto verifica-se, em uma ponta, o visível enlace de cada vez mais países dentro deste padrão, contudo, em outra, se faz notável o descompasso de algumas nações perante os dogmas propagados pela marcha globalizante, haja vista que a estrutura nacional de um país, em muitos casos, resiste a tais máximas dado o descompasso mediante os arraigados traços nacionais os quais se sobrepõe a qualquer traço externo imperativo, em claro reflexo à defesa da identidade nacional.

Dessa forma "movimentos e contramovimentos focalizam na incursão de capital transnacional e em ações 'semitraidoras' de governos nacionais que não conseguem proteger a essência nacional". (Jhon Markoff 82). Subsídios suspensivos e rompimento de acordos, também se constituem em mecanismos utilizados como forma de desacordo á práticas impositivas externas no campo econômico.

Assim como movimentos de ordem econômica, é notável ainda a insurgência de fundamentalismos religiosos, partidos políticos xenófobos e violência étnica, como movimentos de cunho social e cultural em vista da defesa da identidade nacional.

Numa esfera global onde caracteres econômicos e sócio-culturais preponderam, comum se faz visualizar países empenhados na tentativa de se firmar nesta corrente, porém, cada vez mais comum ainda se faz observar países em desalinho a esta tendência.

O fato é que a globalização é um fenômeno que impõe a todos a absorção de conceitos e aspectos valorativos globalizantes a revelia dos traços nacionais que devem coadjuvar em prol do alinhamento dos países no âmbito da economia global o que, indubitavelmente, consiste numa violência a soberania nacional, e mais que isso, numa seqüencial relativização das funções do Estado, que cada vez mais torna-se coadjuvante, delegando "suas funções para o nível de corpos transnacionais, ou de órgãos governamentais locais revitalizados, ou mesmo saindo da esfera estatal na forma de privatizações."(Jhon Markoff, p. 75)

Assim, "a crença na superioridade do 'mercado' sobre o 'Estado' tem muitas variantes, indo desde clamores éticos sobre liberdade humana até reivindicações técnicas sobre eficiência (...)". (Jhon Markoff p. 76) Além disso, a desvalorização do indivíduo, da comunidade local, das instituições políticas centrais em favor do setor privado e do livre mercado também preponderam como conseqüências do processo de globalização.

Neste sentido a globalização "constrange progressivamente o poder dos Estados, restringindo sua capacidade de operar seus principais instrumentos discricionários". (Gilberto Dupas p. 224) Além disso, nesta nova

ordem onde trabalho temporário, *downsizing*, especialização flexível e terceirização imperam, o emprego está cada vez mais dissociado de garantias de estabilidade que, conjuntamente com a falibilidade demonstrada pelo Estado, reforçam o sentimento de desamparo para com os indivíduos.

Diante de tais mazelas cabe ao Estado uma reestruturação para fins não somente de regulação econômica, mas mais do que isso de auto-afirmação de poder, de autoridade suprema, de independência, caracteres próprio de um Estado soberano sendo, portanto, capaz de fazer frente aos intempestivos ditames da globalização, garantindo assim que apesar de mudanças equacionadas para fins de alinhamento na conjuntura global, a soberania de seus cidadãos não seja afetada, mas sim incondicionalmente promovida.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

As transformações das relações Estado-sociedade vêm incidindo, não casualmente, em uma série de processos no âmbito internacional cujo impacto sobre o cenário político e socioeconômico dos países não pode ser subestimado.

A globalização representa, então, a explosão de uma complexidade e de incertezas. Para os Estados nacionais, supõe-se a necessidade de ir contra alguns de seus efeitos, de "ancorar" algumas das regras que governam esta nova dinâmica, numa tentativa de obter capacidade de previsão e visibilidade.

A noção de soberania encontra-se fundamentalmente arraigada na conformação do Estado moderno. Há séculos essa forma de organização política vem pautando as práticas sociais e as relações internacionais entre os povos. Práticas e relações estas que, todavia, mostram-se hoje relativamente modificadas pelas sucessivas e paulatinas transformações científicas e tecnológicas, passando a exigir novas formas de organização. Na atual conjuntura mundial, o conceito clássico de soberania clássica de outrora vem, assim, sofrendo alterações, dada a contínua e crescente necessidade de que os Estados-Nações, apesar de ansiarem pela manutenção de seu poder soberano, têm de se adequar à realidade globalizada e, então, de integrar blocos regionais e admitir a vigência de organizações ou empresas internacionais que muitas vezes atuam como inibidores de tal poder, mas que se mostram indispensáveis à inserção satisfatória e eficaz do Estado na conjuntura internacional hodierna.

Apesar de haver controvérsias quanto ao grau em que o processo de globalização afetaria o Estado-nação, inegável se faz afirmar que, de fato, há um conjunto de elementos deveras limitadores da liberdade de ação de governos e Estados – sendo este fenômeno decorrente, em grande parte, do fato de as fronteiras geográficas terem sido relativizadas, visto que, em sua maioria, já não são mais tão bem definidas e que os processos decisórios são, hoje, influenciados por diversos elementos que não apenas os próprios interesses e valores daqueles neles envolvidos de forma direta na relação internacional.

Destarte, a soberania nacional vem sendo posta em cheque. E, com efeito, tal ameaça já antevê um horizonte de conflitos, dado o caráter que a globalização apresenta de, em sendo um processo articulador de ações e ideologias próprias, ensejar a padronização em termos globais, desconsiderando, assim, as peculiaridades próprias da cultura nacional dos países e ignorando, conseguintemente, a soberania de cada Estado no qual se imiscui.

Logo, verifica-se que a atual carência dos governos – comprometidos a zerar seus déficits— somada à ineficácia de máquinas administrativas públicas, remete-nos à conclusão de que somente um novo e original acordo entre governos e sociedades civis permitirá avanços. Somente a recuperação da capacidade de indução dos Estados nacionais promoverá padrões éticos que fortaleçam sua legitimidade e a criação de estruturas eficazes que tenham condição de fiscalizar o cumprimento dos acordos e dos compromissos assumidos para com a sociedade, levando ainda a promoção e a defesa dos traços valorativos de cada Estado, garantindo, assim, a soberania a qual todos as nações têm o direito de gozar.

REFERÊNCIAS

BODIN, Jean. Les Six Livres de la Republique. Livro I. Paris: Fayard, 1986.

CAMARGO, Sônia de. Economia e Política na Ordem Mundial Contemporânea. In Contexto Internacional. Vol. 19, n° 1, janeiro/junho 1997.

DUPAS, Gilberto. Economia global e exclusão social. Pobreza, Emprego, Estado e o futuro do Capitalismo. São Paulo: Paz e Terra, 1999.

FRIEDE, R. Reis. **Questões de Teoria Geral do Estado e de Direito Constitucional**. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 1994.

GIDDENS, Anthony. As Consequências da Modernidade. São Paulo: Editora UNESP, 1991.

GLOBALIZAÇÃO: **Do que se trata**? Disponível em: http://www.maxwell.lambda.ele.puc-rio.br/cgi-Acesso em: 17 jul 2007.

HELD, D. Global Transformations. Cambridge: Polity, 1995.

KELSEN, Hans. **Direito Internacional e Estado Soberano**. Organização de Mario G. Losano e Tradução de Marcela Varejão. São Paulo: Martins Fontes, 2002.

MARKOFF, Jhon. **Globalização e democracia: conexões conturbadas**. EM: Globalização e identidade nacional. Coordenador João Rodrigues Barbosa. São Paulo: Atlas, 1999.

NEGRI, Antonio. Império. RJ: DP & A editora, 2003.

SÁ, Luís . A crise das fronteiras. Lisboa: Edições Cosmos 1997.

SMITH, M. & FEAGIN, J. The Capialistic City: Global Restructuring and Community Politics. Oxford: Basil Balckwell, 1987.

TEIXEIRA, Nuno Severiano; RODRIGUES, José Cervaens; NUNES, Isabel Ferreira . **O interesse nacional e a globalização.** Lisboa: Edições Cosmos 2000.

TORRES, Igor Gonçalves. O enfraquecimento do Estado nacional como entidade reguladora do comércio exterior. 1997.

This document was created with Win2PDF available at http://www.win2pdf.com. The unregistered version of Win2PDF is for evaluation or non-commercial use only. This page will not be added after purchasing Win2PDF.